



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 09/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES/RS, LUCIANO DEBONA, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO**, de empresas especializadas, prestadoras de serviços profissionais, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 1.675/2025 e demais legislações aplicáveis.

**A partir do dia 09 de Junho as Empresas interessadas em participar do presente chamamento público, poderão realizar o credenciamento no endereço Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, Bairro Centro, Setor de Licitações, Muitos Capões-RS.**

**1. 1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objetivo credenciar empresas para o fornecimento **DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme o termo de referência anexo a este processo.

**2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS**

2.1. Os gêneros alimentícios, serão adquiridas conforme as necessidades do Município, que passará para a empresa vencedora diariamente a quantidade a ser entregue e conforme estimativa descrita no anexo I termo de referência que norteia este edital

2.3. Os gêneros alimentícios, serão adquiridas segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer este e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao



CRENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CRENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar do presente CRENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação de cada item.

**3.2.** Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.

**3.3.** Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, **Municipal, Estadual ou Federal** e que estiverem em regime de falência ou concordata.

**3.4.** A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. DOCUMENTOS PARA CRENCIAMENTO**

**4.1.** As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 5 desse edital na Administração Municipal de Muitos Capões/RS, no Setor de Licitações, situado na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br).

**4.1.1.1** As propostas e documentações recebidas pelo e-mail, é de reponsabilidade do licitante, se informar pessoalmente ou por telefone o recebimento do e-mail. Visto que em muitas vezes este acaba não chegando até a pessoa responsável para o devido credenciamento.



## **5. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Comprovante CCMEI, em caso de a empresa ser uma MEI.

### **5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

### **5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, caso não conste a data de validade expressa no referido documento.

### **5.1.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



**b)** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**d)** cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**e)** no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**f)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**g)** atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**h)** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome e no CNPJ do credenciado, atestando de que executou serviços no item credenciado.

**5.2.** Caso os documentos de habilitação sejam entregues de forma presencial, no ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.



**5.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.

**5.4.** As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.

**5.5.** As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.

**5.6.** Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município.

**5.7.** Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.

**5.9.** É vedada a terceirização da atividade fim dos serviços contratados, sem prévia autorização do Município.

## **6. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1. A escolha da empresa será feita na espécie de rodizio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos, sendo que este acontecerá mensal, a cada mês trocará o fornecedor.**

**6.2.** O credenciado deverá possuir toda capacidade de realizar todos os serviços e fornecimentos estipulados nesse credenciamento.

**6.3.** O credenciado deverá manter se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

**6.4.** Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

**6.5.** O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao credenciante no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro da

alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

## **7 É vedado:**

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.

**6.12.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**6.13.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo, de 02 (dois) anos.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, valores, respeitando o teto financeiro e a disponibilidade orçamentária.

**7.2.** O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos de cada Secretaria solicitante, até 30 dias, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.

**7.3.** Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços ou das peças, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

**7.4.** Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

## **8. DO JULGAMENTO**



**8.1.** Recebidos os documentos de habilitação, o Agente de Contratação, nomeado através da Portaria número 51/2025, fará a apreciação da documentação.

**8.2.** A Comissão decidirá sobre a habilitação da(s) empresa(s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

**8.3.** As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Muitos Capões/RS, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item 6 do Edital.

**8.4.** É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

**8.5.** Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

**8.6.** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual, se for o caso.

## **5. 9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**9.1.** Eventuais pedidos de impugnações/esclarecimentos ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h 00min e se encerra às 17h00min, ou enviados através do e-mail [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br), **até o dia 09 de julho de 2025.**

**9.2.** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 17:00h.

**9.3.** É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, as propostas e documentação deverão ser entregues na prefeitura.



**9.4.** Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

## **10. DO DESCREDENCIAMENTO**

**10.1.** Durante a vigência do credenciamento o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste edital e, nos termos de Credenciamento que celebrar com o Município de Muitos Capões/RS.

**10.2.** O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.

**10.3.** O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Setor de Compras e Licitações do Município de Muitos Capões/RS.

**10.4.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

**10.5.** Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.

**11.2.** A contratação será de acordo com as necessidades do CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, e Lei Federal 14.133/2021.

**11.3.** A Administração não se obriga a contratar com as empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município.

**11.4.** A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

**11.5.** São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

## **12. DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado ao máximo de 10 (dez) anos, com reajuste pelo IPCA ou outro que vier a substituir.

**12.2.** A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo das dotações orçamentárias de cada secretaria que fará a contratação.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A participação no presente credenciamento implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**14.2.** Fica adotado para este credenciamento o índice de reajuste anual para a mão de obra de todos os serviços a variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

**14.3.** Os uniformes e Equipamentos e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Edital são de responsabilidade do Credenciado.

**14.4.** O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.



**14.5.** O Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

**14.6.** O presente Edital poderá ser retirado no site do município: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br) link Licitações e Contratos. Maiores informações pelo telefone: (54) 3232 5707, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h ou no e-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br)

Muitos Capões/RS, 02 de junho de 2025.

Romain da Costa Zanotto

Responsável pelo edital

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto consiste na contratação de empresa do ramo alimentício para aquisição de gêneros alimentícios para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal.

Serão contratado os seguintes objetos:

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL Quantidade	Média de valores	Valor Total
1	<b>BOLO COM COBERTURA</b> - Bolo Simples, sem recheio, confeccionado de forma artesanal, com cobertura. Sabores Cenoura, Fubá, Laranja, baunilha e/ou chocolate (definidos no momento do pedido), vendido por quilo. Sendo acondicionado e entregue em embalagem plástica descartável. Deverá ser produzido e transportado em condições de higiene de acordo com as normas brasileiras de boas práticas de manipulação de alimentos. Produzido com antecedência máxima de 24 horas antes da entrega.	Kg	1150	R\$ 52,45	R\$ 41.960,00
2	<b>CACHORRO-QUENTE</b> - Cachorro-quente produzido com pão tipo hot-dog de 70g, cortado ao meio, com molho de tomate, salsicha inteira, milho, ervilha, batata palha, embalado individualmente em embalagem plástica própria para hot-dog e confeccionado no dia, peso médio de 120 gr.	Unidade	7000	R\$ 5,13	R\$ 15.375,00
3	<b>DOCINHO</b> . Docinho para festa infantil, sabores tradicionais branquinho, cajuzinho, ninho, casadinho, brigadeiro, brigadeiro de morango, peso mínimo por unidade 20g, embalados em forminhas individuais, encomendados por cento, entregues no local do evento.	Cento	1600	R\$ 157,50	R\$ 78.750,00
4	<b>LANCHE MODALIDADE XIS</b> - Lanche com pão de hambúrguer, contendo: pão, hambúrguer de gado ou frango, presunto, queijo, ovo, tomate, alface, maionese, milho e ervilha. Feito no horário solicitado, em dias a serem combinados pela secretaria, servidos na cidade de Vacaria, ou entregues em Muitos Capões.	Unidade	700	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
5	<b>PASTEL</b> - Pastel de carne moída, com tamanho aproximado de 12 cm (100gr), embalados individualmente. Produzidos na data da entrega.	Unidade	10000	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
6	<b>SALADA DE FRUTA</b> - Frutas picadas mínimo de cinco variedades, podendo ser mamão, maçã, manga, laranja, banana, morango, abacaxi, kiwi, embalado individualmente em copo com tampa e colher plástica, peso mínimo de 200 gramas. Produzido no dia de consumo.	Unidade	5000	R\$ 7,75	R\$ 23.250,00
7	<b>SALGADOS VARIADOS</b> - Salgados variados em tamanhos para festas (média de 25g), encomendados em quantidade de 100 unidades por variedade - Bolinha de Queijo; Croissant de presunto e queijo; Empadinha de frango; Croquete de frango e carne, Mini Pizza, Pastel de frango ou carne, Empadinha de palmito; Folhado de calabresa; Canoinha de frango, Canudinho, Coxinha, Folhado de frango; Prensadinhos de frios. Produzidos com no máximo 24 horas de antecedência da entrega.	Cento	1800	R\$ 138,75	R\$ 69.375,00

8	<b>SANDUICHE NATURAL</b> - Sanduiche montado com 2 fatias de pão de forma, maionese, 1 fatia de queijo mussarela, 1 fatia de presunto cozido, cenoura ralada, pepino picado, toamte picado e alfce, embalado individualmente em papel filme, peso mínimo de 100 gramas. Produzido no dia do consumo.	Unidade	3600	R\$ 10,25	R\$ 6.150,00
9	<b>TORTA DOCE</b> - Torta Doce, com pão de ló, creme de nata, recheios de frutas, chocolate, ganache, leite condensado, noses e/ou chanthily, de acordo com o combinado, vendida por kg. Entregue no local do evento, produzida no dia da entrega, embalada em embalagem própria de acrílico.	kg	720	R\$ 63,60	R\$ 12.720,00
10	<b>TORTA FRIA</b> - Torta Fria de Frango e/ou frios, com pão fatiado, frango desfiado e/ou frios e especialiades, vendida por kg. Entregue no local do evento, produzida no dia da entrega, embalada em embalagem própria de acrílico.	kg	720	R\$ 52,93	R\$ 10.586,67
				TOTAL	R\$ 289.766,67

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários de diversas Secretarias do Município de Muitos Capões-RS, que prestam serviços no interior do município, e que diante da inviabilidade e impossibilidade do retorno as residências no horário do almoço, realizam as refeições no local de execução do serviço. Conforme análise prévia e minuciosa define-se que disponibilizar transporte para buscar os servidores nos locais distantes do perímetro urbano é mais oneroso ao poder público, ressalta-se também que essa conduta geraria sérios prejuízos no que tange os trabalhos desenvolvidos, visto que seriam interrompidos, e o tempo depreendido para buscar e depois retornar fere o interesse público.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** A presente contratação se justifica pela necessidade de fornecer alimentação adequada e prática aos funcionários da Prefeitura Municipal de Muitos Capões durante sua jornada de trabalho, visando otimizar o tempo de almoço e garantir o bem-estar e a produtividade da equipe. A Prefeitura Municipal de Muitos Capões busca, por meio desta contratação, assegurar que seus servidores tenham acesso a refeições de qualidade, acondicionadas de forma higiênica e segura, evitando deslocamentos e otimizando o tempo dedicado ao trabalho.

A não realização desta contratação poderá acarretar em dificuldades para os funcionários em obter alimentação durante o expediente, levando à perda de tempo de trabalho com deslocamentos, consumo de alimentos de qualidade duvidosa ou inadequados, queda na produtividade e possível insatisfação da equipe.

### **3.2. Apresentação da Solução**

A solução proposta para atender à necessidade descrita consiste em contratar uma empresa especializada no ramo alimentício para o fornecimento diário de refeições acondicionadas em embalagens do tipo marmitex, contendo cardápios variados e balanceados, que atendam às necessidades nutricionais dos funcionários da Prefeitura Municipal de Muitos Capões. A entrega das marmitex será realizada em local e horário a serem definidos pela Prefeitura. Esta solução foi escolhida por ser a mais adequada para atender aos objetivos da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, considerando o custo-benefício da terceirização do serviço em comparação com a produção interna, a praticidade e higiene das embalagens individuais (marmitex), a possibilidade de oferecer cardápios diversificados e a otimização do tempo dos funcionários. A presente contratação é fundamental para que a Prefeitura Municipal de Muitos Capões possa garantir o bem-estar de seus funcionários, otimizar o tempo de trabalho, aumentar a produtividade da equipe e cumprir com suas responsabilidades sociais e trabalhistas.

**3.3.** Os serviços possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 .

## **4. DO VALOR**

**4.1.** Quanto a estimativa do valor da contratação, este é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

**4.2.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, seguros, carga, transporte, descarga, embalagens, tributos, vencimentos e vantagens, encargos sociais e trabalhistas, lucros e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem sobre o fornecimento dos produtos.

**4.3.** A proposta de preços possui validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

**4.4.** Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do fornecimento dos produtos.

## **5. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**5.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.2.** O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos.

**5.3.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da CONTRATADA

**6.1.1.** Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nos termos da sua proposta;

**6.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência

e prazo de garantia ou validade.

**6.1.3.** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

**6.1.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**6.1.5.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**6.1.6.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**6.1.7.** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

**6.1.8.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

**6.1.9.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

**6.1.10.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

**6.1.11.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.



**6.1.12.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede o prazo final para instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.13.** A empresa deverá apresentar fotos de todos os itens que constam no item de referência.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. São obrigações da CONTRATANTE**

**7.1.1.** Receber provisoriamente o produto, no local especificado;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor, pertencente ao quadro da CONTRATANTE, especialmente designado;

**7.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.5.** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

**7.1.6.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados e materiais entregues, nos termos do presente instrumento.

## **8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

**8.1.1.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,



em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**8.1.3.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.1.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.1.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.1.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**8.1.7.** Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

**8.1.8.** Declaração, assinada por representante legal da proponente, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

## **9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

**9.1.1.** Termo de Formalização de Demanda;

**9.1.2.** Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;

**9.1.3.** Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;



**9.1.4.** Publicação e divulgação do Aviso de Intenção de Contratar por meio de Dispensa de Licitação.

**9.1.5.** Realização do certame e julgamento da Dispensa;

**9.1.6.** Encaminhamento do processo para análise jurídica;

**9.1.7.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

**9.1.8.** Homologação e Ratificação do processo;

**9.1.9.** Publicação do resultado final.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**10.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.



**10.3.** A administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente dispensa de licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da dispensa de licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões-RS, 02 de Junho de 2025.

---

Responsável pelo termo de  
Referência

## Anexo II

### Proposta

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL Quantidade	Média de valores	Credencia SIM ou NÃO?
1	<b>BOLO COM COBERTURA</b> - Bolo Simples, sem recheio, confeccionado de forma artesanal, com cobertura. Sabores Cenoura, Fubá, Laranja, baunilha e/ou chocolate (definidos no momento do pedido), vendido por quilo. Sendo acondicionado e entregue em embalagem plástica descartável. Deverá ser produzido e transportado em condições de higiene de acordo com as normas brasileiras de boas práticas de manipulação de alimentos. Produzido com antecedência máxima de 24 horas antes da entrega.	Kg	1150	R\$ 52,45	
2	<b>CACHORRO-QUENTE</b> - Cachorro- quente produzido com pão tipo hot-dog de 70g, cortado ao meio, com molho de tomate, salsicha inteira, milho, ervilha, batata palha, embalado individualmente em embalagem plástica própria para hot-dog e confeccionado no dia, peso médio de 120 gr.	Unidade	7000	R\$ 5,13	
3	<b>DOCINHO</b> . Docinho para festa infantil, sabores tradicionais branquinho, cajuzinho, ninho, casadinho, brigadeiro, brigadeiro de morango, peso mínimo por unidade 20g, embalados em forminhas individuais, encomendados por cento, entregues no local do evento.	Cento	1600	R\$ 157,50	
4	<b>LANCHE MODALIDADE XIS</b> - Lanche com pão de hamburguer, contendo: pão, hamburguer de gado ou frango, presunto, queijo, ovo, tomate, alface, maionese, milho e ervilha. Feito no horário solicitado, em dias a serem combinados pela secretaria, servidos na cidade de Vacaria, ou entregues em Muitos Capões.	Unidade	700	R\$ 25,00	
5	<b>PASTEL</b> - Pastel de carne moída, com tamanho aproximado de 12 cm (100gr), embalados individualmente. Produzidos na data da entrega.	Unidade	10000	R\$ 7,20	
6	<b>SALADA DE FRUTA</b> - Frutas picadas mínimo de cinco variedades, podendo ser mamão, maçã, manga, laranja, banana, morango, abacaxi, kiwi, embalado individualmente em copo com tampa e colher plástica, peso mínimo de 200 gramas. Produzido no dia de consumo.	Unidade	5000	R\$ 7,75	
7	<b>SALGADOS VARIADOS</b> - Salgados variados em tamanhos para festas (média de 25g), encomendados em quantidade de 100 unidades por variedade - Bolinha de Queijo; Croissant de presunto e queijo; Empadinha de frango; Croquete de frango e carne, Mini Pizza, Pastel de frango ou carne, Empadinha de palmito; Folhado de calabresa; Canoinha de rango, Canudinho, Coxinha, Folhado de frango; Prensadinhos de frios. Produzidos com no máximo 24 horas de antecedência da entrega.	Cento	1800	R\$ 138,75	
8	<b>SANDUICHE NATURAL</b> - Sanduiche montado com 2 fatias de pão de forma, maionese, 1 fatia de queijo mussarela, 1 fatia de presunto cozido, cenoura ralada, pepino picado, toamte picado e alfce, embalado individualmente em papel filme, peso mínimo de 100 gramas. Produzido no dia do consumo.	Unidade	3600	R\$ 10,25	
9	<b>TORTA DOCE</b> - Torta Doce, com pão de ló, creme de nata, recheios de frutas, chocolate, ganache, leite condensado, noses e/ou chanthily, de acordo com o combinado, vendida por kg. Entregue no local do evento, produzida no dia da entrega, embalada em embalagem própria de acrílico.	kg	720	R\$ 63,60	
10	<b>TORTA FRIA</b> - Torta Fria de Frango e/ou frios, com pão fatiado, frango desfiado e/ou frios e especialiades, vendida por kg. Entregue no local do evento, produzida no dia da entrega, embalada em embalagem própria de acrílico.	kg	720	R\$ 52,93	



**CNPJ:**

**Razão social**

---

**Assinatura responsável empresa**

**Data:**



## **PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

---

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, ano.

**Empresa XX**

CNPJ

**ANEXO IV**



## **PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

---

### **MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO N°**

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de [...].

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dorval Antunes Pereira nº 950, Centro, nesta Cidade de Muitos Capões/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.621.714/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO DEBONA, doravante denominado CREDENCIANTE, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de ....., sendo que o credenciado apresentou proposta e está apto a prestar os seguintes itens do credenciamento (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO), constantes do Edital de Chamamento Público Nº 03/2025, pelo CREDENCIADO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal.



## **PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência aos serviços prestados, respeitando o teto financeiro.

O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos de cada Secretaria solicitante, até 15 dias do recebimento dos serviços e apresentação da nota fiscal, mediante assinatura no documento fiscal pelo servidor designado a ser gestor deste contrato.

Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços ou das peças, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

### **6. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

#### **IV – É vedado:**

a) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

b) (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;



## **PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

---

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo;

d) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pela secretaria de agricultura através de seu secretário municipal.

### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;

c) por acordo entre as partes, devidamente documentado;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Vacaria para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Credenciado

---

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

---

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico